



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.389ª sessão da 1ª Câmara realizada em 13 de março de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Frederico Augusto Lins Peixoto, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Mellissa Freitas Ribeiro

Procurador do Estado:

Julgamentos:

- PTA nº. 16.026802380-32 - Requerente: BONA FRUTA JOAO PINHEIRO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158304-71 (BONA FRUTA JOAO PINHEIRO LTDA - Procurador: CRISTIANO CURY DIB) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.939/25/1ª.

- PTA nº. 16.026802383-77 - Requerente: BONA FRUTA TERRA NOVA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158306-24 (BONA FRUTA TERRA NOVA LTDA - Procurador: CRISTIANO CURY DIB) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.940/25/1ª.

- PTA nº. 16.026806462-54 - Requerente: BONA FRUTA COMERCIO DE SORVETES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158392-22 (BONA FRUTA COMERCIO DE SORVETES LTDA - Procurador: CRISTIANO CURY DIB) - Relator: Geraldo da Silva Datas - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de exclusão do Simples Nacional.
ACÓRDÃO: 24.941/25/1ª.

- PTA nº. 15.000086377-23 - Autuado: DIOGO DEL ISOLA DE SOUSA MARQUES - Impugnação nº(s): 40.010158289-05 (DIOGO DEL ISOLA DE SOUSA MARQUES - Procurador: Onésio Martins Pereira Júnior) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.942/25/1ª.

- PTA nº. 15.000086376-42 - Autuado: MARDEN DEL ISOLA DE SOUSA MARQUES - Impugnação nº(s): 40.010158290-81 (MARDEN DEL ISOLA DE SOUSA MARQUES - Procurador: Onésio Martins Pereira Júnior) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.943/25/1ª.

- PTA nº. 15.000086378-04 - Autuado: CAROLINA AUGUSTA DEL ISOLA MARQUES - Impugnação nº(s): 40.010158291-62 (CAROLINA AUGUSTA DEL ISOLA MARQUES - Procurador: Onésio Martins Pereira Júnior) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.944/25/1ª.

- PTA nº. 15.000086379-87 - Autuado: VERA LUCIA DE SOUSA MATOS MARQUES - Impugnação nº(s): 40.010158288-24 (VERA LUCIA DE SOUSA MATOS MARQUES - Procurador: Onésio Martins Pereira Júnior) - Relatora: Mellissa Freitas Ribeiro - Revisor: Frederico Augusto Lins Peixoto - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.945/25/1ª.

- PTA nº. 01.003768014-66 - Autuado: GELATAO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158063-91 (GELATAO LTDA) - Relator: Frederico Augusto Lins Peixoto - Revisora: Mellissa Freitas Ribeiro - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. No mérito, por maioria de votos, em julgar procedente o lançamento. Vencido, em parte, o Conselheiro Frederico Augusto Lins Peixoto (Relator), que o julgava parcialmente procedente para adequar o crédito tributário à proporcionalidade das entradas apuradas sobre o regime de Substituição Tributária. Em seguida, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente a impugnação ao Termo de Exclusão do Simples Nacional para considerar os efeitos da exclusão somente a partir de setembro de 2023. Designada relatora a Conselheira Mellissa Freitas Ribeiro (Revisora).

ACÓRDÃO: 24.946/25/1ª.

- PTA nº. 01.004048002-10 - Autuado: INDUSTRIA DE POLIAS H5 LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158560-46 (INDUSTRIA DE POLIAS H5 LTDA - Procurador: MAURELIANO FIUZA BARBOSA) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a 1ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a arguição de nulidade do lançamento. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.947/25/1ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG